TERMO DE FOMENTO Nº 9034/2017
PROCESSO Nº. 78677513

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sr. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da C.I. 1401799 – SSP/ES e inscrita no C.P.F. n.º 039.312.037-60, e a **ASSOCIÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.653.530/0002-73, com sede a Rua Luiz Cariacica dos Santos – 910 A – Distrito de Barra do Riacho, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS,** portadora da C.I. N.º 1.094.915, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 071.290.557-07, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **78677513** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando à melhoria e a qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 19.958,01** (dezenove mil novecentos e novecentos e cinquenta e oito reais, e um centavo).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R$ 19.958,01** (dezenove mil e novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - **R$ 19.958,01**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser utilizados, desde que autorizado por meio de termo aditivo, e serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou

de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, *observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 13.019/2014),* inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **HULDA COELHO SCHUENG PIRES – MATRÍCULA Nº 3702308** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **GABRIELA GOMES LEAL FELIX – MATRÍCULA Nº 3498960**, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 22 de novembro de 2017.

ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS
Presidente a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

PORTARIA Nº 1524-S, de 22 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR JHULYENY DOS SANTOS COSER, Supervisor I, NF. 3407853, para responder como Subgerente de Contratos, no período de 17/11/2017 à 01/12/2017, na Subgerência de Contratos, durante férias do titular.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 359626

PORTARIA N.º 1523-S, de 22 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como *"local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades"*.

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

LUCIANA TANZI BARCELLOS - NF. 3176320 - USP.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 359627

PORTARIA Nº 1522-S, de 22 de Novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94 e o Decreto 1709-S de 20 de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria Nº 1029-S de 28/07/2017, publicado DOE de 03/08/2017, que designou a servidora **LUCIANA TANZI BARCELLOS,** NF. 3176320, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

WALACE TARCISIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 359630

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

RESOLUÇÃO CA/ES Nº 24 de 22 de novembro de 2017

Aprova a utilização de recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza - FUNCOP.

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ ES - FUNCOP, na 22ª reunião extraordinária realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezessete, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares nº. 615 de 16 de dezembro de 2011 e nº 620, de 02 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Aplicação para utilização de saldos remanescente, dos municípios conforme abaixo:

Nº	Municípios	Saldo Remanescente
01	Água doce do Norte	R$ 420.000,00
02	Alto Rio Novo	R$ 347,46
03	Apiacá	R$ 265.580,29
04	Bom Jesus do Norte	R$ 5.039,85
05	Brejetuba	R$ 40.261,24
06	Castelo	R$ 117.440,00
07	Domingos Martins	R$ 16.327,43
08	Ibitirama	R$ 391.568,55
09	Iúna	R$ 16.107,98
10	Laranja da Terra	R$ 110.000,00
11	Mantenópolis	R$ 20.047,14
12	Marataízes	R$ 548.377,63
13	Marechal Floriano	R$ 2.047,87
14	São Domingos do Norte	R$ 32.050,43
15	São Gabriel da Palha	R$ 145.814,67
16	Vila Velha	R$ 554.061,25

§ 1º Fica autorizado o uso de rendimentos, a serem aplicados somente no objeto constante no plano de aplicação aprovado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Setades
Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP/ ES

Protocolo 359941

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 217/2017

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **MAGALI ROCHA PEREIRA ABKER,** nº. funcional 3173348, 18 (dezoito) dias de férias referentes ao exercício de 2016, no período de 02 a 19/01/2018.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 359666

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 218/2017

CONCEDER 13 (treze) dias de recesso ao estagiário **PAULO CÉZAR MISSIAS RODRIGUES,** nº funcional 3873145, no período de 24/11 a 06/12/2017, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 359938

EXTRATO ORDEM FORNECIMENTO Nº 037/2017

Processo nº 79913512
Contratante: Secretaria de Estado Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Contratado: J FERREIRA MULTI COMÉRCIO EIRELI - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, esponja de limpeza, odorizador e saponáceo.
Valor Total: R$ 2.817,80 (dois mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).
Nota Empenho nº 2017NE00649
Fiscal: GLENIR Gonçalves Damasceno. **Suplente:** Carlos Henrique Vertuani de Oliveira.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - Fonte Recurso- 0101.
Natureza da Despesa: 47.101.08.122.0800.2070

Em 23 de Novembro de 2017.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Portaria nº 057- S de 11/07/2017.
Protocolo 359872

Resumo de Termo de Fomento nº 9034/2017

Processo nº. 78677513
Registro SECONT: 170252
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Organização da Sociedade Civil: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais permanentes, visando a melhoria e qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, ofertados a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.
Valor: R$ 19.958,01(dezenove mil novecentos e cinquenta e oito reais e um centavo) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Gestor Titular: Hulda Coelho Schueng Pires- Matrícula nº 3498960.
Gestor Suplente: Gabriela Gomes Leal Felix-Matrícula nº 3702308.
Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 359685

Resumo de Termo de Fomento nº 9032/2017

Processo nº. 79149901
Registro SECONT: 170241
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itarana.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para qualificação dos serviços da Associação Pestalozzi de Itarana, por meio de aquisição de veículo, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos beneficiários da Assistência Social em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R$ 147.366,00 (cento e quarenta mil e trezentos e sessenta e seis reais), sendo R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R$ 7.366,00 de

PLANO DE TRABALHO

Nº PROC. 78677513
Fls. 204
Rub.

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte			CNPJ 10.653.530/0002-73
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Luiz Cariacica dos Santos,910 A			
Bairro Distrito de barra do Riacho	Cidade Aracruz/ES		CEP 29197-910
E-mail da Instituição amigosdajustica@amigosdajustica.org		Home Page	
Telefone 1 (27) 3257.1703	Telefone 2 (27) 99857-1063	Telefone 3 ( )	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pollianny Siqueira Silva Santos				CPF: 071.290.557-07
Nº RG 1.094.915	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Diretora	Função Diretora Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Cond'eu, nº 109				
Bairro Centro		Cidade Ibiraçu/ES		CEP 29670-000
Telefone 1 (27) 3257.1010		Telefone 2 (27) 99857-1063		Telefone 3 ( )

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Claudia Célia Faustino Sepulchro		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 2967	
Bairro Vila do Riacho	Cidade Aracruz	CEP 29197-105
E-mail do Técnico: Claudia@amigosdajutica.org		
Telefone do Técnico 1: (27) 9 9983-0805	Telefone do Técnico 2 ( )	

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

Nº PROC. 78677513
Fls. 205
Rub.

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Amigos da Justiça Cidadania Educação e Arte é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, de objetivos assistenciais e filantrópico, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.653.530/0001-92. Foi constituída em 05 de junho de 2008. Aos 18 de novembro de 2008, o Projeto Amigos da Justiça, passa a ter personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, passando a ser Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, em 20 de maio de 2009 a Associação é decretada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei Municipal Nº 2.956/2009. Pela Lei Nº 9.991 de 15/03/2013, é decretada pelo Governo do Estado do Espírito Santo como Utilidade Pública Estadual.

Principais Ações:

A instituição desenvolve suas atividades em três núcleos, sendo um na Barra do Riacho – Projeto Saber Viver, um no município de Ibiraçú – Trabalhando Cidadania, e um em João Neiva, sendo esse, no nível de Proteção Social Especial, cujo o público são os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

1. Caracterização do Serviço Socioassistencial

O Projeto Saber Viver – desenvolvido na Barra do Riacho, em Aracruz/ES, foco dessa proposta, nasce no escopo das ações do movimento: Engajamento Barra do Riacho, instituído em 2011 por iniciativa da Fíbria. Sua construção teve como foco a garantia dos direitos da criança e do adolescente e foi pensada e estruturada de forma coletiva, a partir de uma articulação e envolvimento dos segmentos públicos e privados locais.

Por meses foram realizadas reuniões, onde lideranças locais, organizações sociais, associações de moradores, Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Cultura , e empresas identificaram as necessidades e deliberaram sobre uma proposta que atendesse a as demandas apresentadas por esse público. Assim, o formato do projeto foi elaborado e compartilhado com todos os atores envolvidos, onde os entes disponibilizariam seus espaços, ferramentas e expertises, num movimento de cooperação e fortalecimento comunitário.

No Termo de Cooperação foram propostas as atribuições e formas de participação de cada ente envolvido no processo. Sendo assim, o Comitê de Projetos Sociais e Fortalecimento Comunitário do Engajamento da Barra do Riacho, entende que a criação de espaços comunitários de ações compartilhadas pode ser a ferramenta que alavanque o desenvolvimento das organizações e através delas, o desenvolvimento de crianças e adolescentes, visto que estão constantemente expostos a situações de tráfico de drogas, exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, entre outros.

Ademais a expansão das indústrias e a proximidade do Porto de Barra do Riacho potencializaram situações de vulnerabilidade e risco social, visto que essas características locais, entre outras, geram reflexo no que se refere a qualidade de vida, educação e segurança das famílias do território.

Com o encerramento das atividades da ACES (Ação Comunitária do Espírito Santo) em 2015, a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE foi escolhida em 2016 para a execução do aludido projeto, desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo para 230 crianças/adolescentes, de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos, através da oferta de oficinas esportivas, culturais e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

PLANO DE TRABALHO

Nº PROC. 78677513
Fls. 206
Rub.

Das 230 crianças e adolescentes atendidas no projeto, 100 delas participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo essas as que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais em seu cotidiano. Ressaltamos que essas 100 crianças também participam das atividades esportivas e culturais.

O Trabalho desenvolvido no SCFV tem como objetivo à prevenção ao agravo ou a reincidências dos usuários desse serviço.

Logo, o Projeto Saber Viver configura-se como um dos executores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, caracterizando-se como serviço da Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Para a execução do SCFV, temos a parceria socioassistencial com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Barra do Riacho, tendo em vista que todo CRAS, desenvolve obrigatoriamente, a gestão da rede socioassistencial de Proteção Social Básica do seu território e a oferta o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, que executa o atendimento e acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em seu território de abrangência.

Nessa lógica, contamos com a contribuição do técnico do CRAS, referência do SCFV no que se refere ao encaminhamento das crianças e adolescentes para o projeto, no cadastramento desses e famílias no CRAS e no acompanhamento dessas famílias. Quando ocorre o desligamento de algum usuário do programa, o CRAS é imediatamente comunicado, realizando a abordagem desse usuário e adotando as providências necessárias a continuidade de seu acompanhamento.

Além do técnico em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, o projeto conta com a equipe de 06 (seis) instrutores de oficinas, 01 Coordenador, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Pedagogo, 01 Auxiliar Administrativo e 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

A equipe técnica do Saber Viver (Assistente Social, Psicólogo, Educador Social) e o Técnico de Referência do CRAS se reunirá quinzenalmente a fim de discutir o planejamento das atividades de forma conjunta e integrada, visando ainda à troca de informações para a resolução de problemas encontrados na execução dos serviços.

As intervenções pautam-se em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, por meio de oficinas que oportunizem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo.

Dessa forma, o projeto tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, atividades socioeducativas, reforço escolar e oficinas complementares como: Karatê -DO, Violão, Flauta, Futebol, Artesanato e Pintura.

- **FUTEBOL SOCIETY**

A oficina de Futebol Society acontecerá duas vezes por semana, no turno matutino e vespertino para 100 crianças/adolescentes que serão divididas em quatro grupos, por faixa etária, com duração de 1h para cada grupo. A oficina de futebol Society tem por objetivo o desenvolvimento social das crianças e adolescentes. Seu caráter transformador coopera para a redução do quadro de vulnerabilidade social, agregando valores e fortalecendo as relações nas atividades em grupo, enriquecendo a cultura esportiva, contribuindo para construção da cidadania e a valorização da autoestima.

- **VIOLÃO**

A oficina de violão acontecerá uma vez na semana no turno matutino e vespertino para 50 crianças/adolescentes, distribuídos em cinco grupos, com duração de 1h para cada grupo, objetivando: Promover a concentração, conhecimento, recreação e interação entre os participantes; estimular e despertar a sensibilidade e interesse pela música, permitindo aos participantes a percepção, a interpretação e a expressividade das emoções por meio de técnicas e diferentes estilos musicais.

- **FLAUTA**

A oficina de flauta acontecerá uma vez na semana no turno matutino e vespertino para 40 crianças/ adolescentes, distribuídos em quatro grupos, com duração de 1h, objetivando: Desenvolver habilidade musical, a autoestima, a criatividade e a comunicação com o uso da música; estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; promover momentos de recreação e interação.

- **KARATÊ-DO**

A oficina de Karatê-Do acontecerá duas vezes por semana, no turno matutino e vespertino para 80 crianças/adolescentes que serão distribuídas em quatro grupos de 20, que serão divididas em quatro grupos por faixa etária, com duração de 1h para cada grupo. O Karatê-Do traz benefícios para o corpo e a mente, desperta a cooperação, a criatividade, a disciplina, o espírito de equipe, que são elementos essenciais para o processo de desenvolvimento humano, proporcionando o desenvolvimento das potencialidades psicomotoras e cognitivas, integração social, contribuindo para a qualidade de vida das crianças e dos adolescentes.

- **ARTESANATO**

A oficina de Artesanato acontecerá uma vez na semana no turno matutino e vespertino para 30 crianças/adolescentes que serão dividas em dois grupos, com duração de 1h e 30 min para cada grupo. O artesanato promove momentos de recreação e interação; possibilita a ampliação do universo artístico e cultural dos participantes; estimula o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propicia a formação cidadã; além de desenvolver habilidades artísticas e psicomotoras, contribuindo para o bem-estar psíquico que esta atividade proporcionara aos seus participantes.

- **PINTURA**

A oficina de Pintura acontecerá uma vez na semana no turno matutino e vespertino para 20 crianças/adolescentes que serão dividas em dois grupos, com duração de 1h e 30 min para cada grupo. A pintura trabalha com a coordenação motora, agilidade, ritmo, percepção espacial, estimula à personalidade criativa e inventiva, a comunicação, a sensibilidade e aumenta a capacidade de concentração e expressão dos usuários, é uma atividade social

que transmite uma sensação de bem-estar psicológico e permite uma melhor autoestima. Ao desenhar o participante desenvolve a autoexpressão e atua de forma afetiva com o mundo, opinando, criticando, sugerindo, através da utilização das cores, formas, tamanhos, símbolos, entre outros.

- **REFORÇO ESCOLAR**

O reforço escolar acontecerá três vezes por semana, no turno matutino e vespertino para 120 crianças/adolescentes que serão distribuídas em seis grupos de 20 com os objetivos de: Oferecer atividades pedagógicas, para crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem;

contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; desenvolver a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

- **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

O SCFV acontecerá duas vezes por semana no turno matutino e vespertino para 100 crianças/ adolescentes, de 7 a 17 anos, que serão divididas em sete grupos de acordo com a faixa etária. O SCFV tem por objetivos:

- ✓ Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- ✓ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- ✓ Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- ✓ Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- ✓ Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Perfil do Público Beneficiário Direto

Crianças e Adolescentes, de idade entre 07 a 17 anos completos, moradores de Barra do Riacho, em situação de risco e vulnerabilidade social, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhadas pelo Serviço de Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI ;
- Criança e adolescentes com deficiência, com prioridade para os beneficiários de BPC - Benefício de Prestação Continuada;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas e transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter (BRASIL, 2009).

Capacidade de Atendimento no SCFV.

- 100 Crianças/adolescentes de 7 a 17 anos.

Metodologia e Abordagem da Proposta

As atividades do Projeto Saber Viver acontecerão de segunda a sexta feira, no período matutino e vespertino com carga horária de 1h para cada oficina, exceto a oficina de artesanato e pintura que terão duração de 1h e 30 min. Cada criança ou adolescente inserido no projeto poderá estar inscrito em até três oficinas, que acontecerão em dias diferentes. Para cada oficina será preenchida a lista de participação do usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo. O lanche será fornecido diariamente aos usuários, no período matutino, será oferecido antes do inicio das atividades e no vespertino será oferecido no termino das atividades.

A operacionalização do SCFV para 100 crianças e/ou adolescentes (referenciadas pelo CRAS) serão de dois momentos. No primeiro momento será o atendimento em grupo com o Educador Social, e no segundo momento, com o Instrutor da oficina, ou seja, o grupo divide-se, sendo que cada profissional fica com parte do grupo por um período de uma hora, realizando a troca nos horários que seguem. Os grupos serão distribuídos por faixa etária diferenciada, visando

contemplar a necessidade e especificidade de cada uma. Ressalta-se que o técnico de referência do projeto será a Assistente Social do CRAS, que também será responsável pelo encaminhamento e desligamento dos usuários.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais permanentes, visando a melhoria e a qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, executado na Barra do Riacho/Aracruz.

6.2. Descrição do objeto

Aquisição de equipamentos permanentes para o Projeto "Saber Viver", que irá atender no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 100 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e pró ativo.

6.3. Objetivo geral

Adquirir equipamentos para a otimização das ações e o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e eficácia, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SCFV.

6.4. Objetivos específicos

- Fortalecer vínculos familiares e comunitários em consonância com os eixos norteadores do SCFV, objetivando oferecer um local de vivências que contribua para a emancipação, enfrentamento e prevenção de situações de vulnerabilidade social.
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes a fim de fortalecer os vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional;
- Propiciar vivências para alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão critica da realidade social e do mundo do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

PLANO DE TRABALHO

Nº PROC. 78677513
Fls. 210
Rub.

6.5. Público Beneficiário

De forma direta:

- 100 Crianças/adolescentes de 7 a 17 anos

6.6. Justificativa

A aquisição dos equipamentos elencados se faz necessária em virtude da necessidade de otimização das ações, reforçando a capacidade institucional, permitindo melhor resposta às necessidades dos usuários, além de possibilitar o desempenho das atividades com maior eficiência e eficácia, visando atender a demanda pertinente, e à ordinária necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou desgastados pelo uso.

Ressalta-se, que o projeto não possui Notebook, HD externo, Pipoqueira, Máquina Fotográfica, Pula Pula, Máquina de Algodão Doce, Mesa de Ping Pong, Lavadora de Pressão, Silhouette, Multifuncional. A aquisição de Pipoqueira, Pula pula, Mesa de Ping Pong e Máquina de Algodão Doce visa proporcionar diversão e entretenimento para as crianças/adolescentes, com atividade recreativas, e atrativas, principalmente em datas comemorativas, em que é necessário alugar esses itens, gerando custos para entidade.

A aquisição do Silhouette tem a finalidade de atender a demanda da oficina de artesanato, uma vez que permite aos seus usuários liberdade para desenhar, cortar e criar o que quiserem.

Referente notebook e ao Kit sonorização, além de sua mobilidade, auxiliará na realização de palestras, apresentações, reuniões, entre outros. A máquina fotográfica justifica-se pela relevância em documentar as atividades realizadas, auxiliando em relatórios, planejamentos e demais necessidades inerentes às atividades realizadas pela equipe.

Em relação ao Microondas, informamos que o utilizado pelo projeto, foi adquirido através de doação, porém encontra-se em precárias condições de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessária a substituição por outro novo.

A aquisição da multifuncional é necessária, visto que a utilizada é alugada, gerando custos para entidade, sendo indispensável nas rotinas diárias de planejamento de trabalho da equipe no âmbito da Entidade.

O HD por sua capacidade de armazenamento e portabilidade, a aquisição visa contemplar necessidade da Entidade na execução de rotinas de backup, referente às atividades da equipe de administração de redes, que envolvem a movimentação de grandes volumes de dados.

A aquisição da Lavadora de pressão diminuirá significativamente o tempo de realização da limpeza do espaço interno e externo do projeto que é utilizado para as atividades esportivas e culturais como Karatê-Do, dentre outras oficinas.

Nesse contexto, busca-se dar continuidade as ações desenvolvidas no âmbito do projeto, por ser esta uma característica essencial do SCFV, que atua como uma forma de intervenção social planejada, que será executada por profissionais qualificados, que desenvolverão intervenções pautadas em experiência lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Não há dúvida que quando se trabalha visando à melhoria da situação vivenciada pelos usuários, dando-lhes a oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformarem sua realidade, estamos melhorando não só a vida desses jovens, como também, de toda a sociedade, além de contribuir para o cumprimento legal no que se refere à garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente.

PLANO DE TRABALHO

Nº PROC. 78677513
Fls. 211
Rub.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Claudia Célia Faustino Sepulchro	Serviço Social	Assistente Social	30h
Josiane Roni Rissari	Pedagogia	Pedagoga	40h
Ana Karolina Chagas Mercier	Superior Incompleto	Educador Social	40h
Eliane Tartaglia Ferreira dos Santos	Pedagogia	Coordenadora	40h
Geziane da Penha Altafim Gonçalves	EM	Agente Administrativo	40h
Iarla Jovencio Rodrigues	Superior Completo	ASG	40h

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade do Projeto se dará por meio da parceria com os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica; recursos de origem municipal (FIA), e doações de empresas privadas, visando o desenvolvimento e principalmente a garantia da continuidade dos serviços, por ser esta uma característica essencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. E para um atendimento mais eficaz, deverá ser mantida a boa articulação com os demais serviços da rede de serviços socioassistenciais, operando com a devida frequência a referência e contrarreferência com as demais políticas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Nov/2011	Término: Out/2018

PLANO DE TRABALHO

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1: Adquiri equipamentos Permanentes: um Notebooks; um Nobreak; uma Multifuncional; 2 HD externo; 1 Pipoqueira; 1 na Fotográfica; Pula Pula de 4,40M; Pula Pula de 2,00M; Máquina de Algodão Doce; Mesa de Ping Pong; Lavadora de io; Kit sonorização; Microondas; Silhouette; para atendimento a crianças e adolescentes que participam das oficinas e do o de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, agregando qualidade aos serviços.	**Valor: R$ 19.958.01**
dor(es): 1) 100 crianças atendidas no SCFV do projeto saber Viver 2) Realização de 6 oficinas motivacionais	

	Metodologia	**Valor (R$)**	**Período de Execução**	
			Início	**Término**
quisição dos produtos	Realizar a cotação de preço	**Valor: R$ 19.958.01**	nov/2017	out/2018
tilização dos equipamentos nas atividades realizadas pelos profissionais nsáveis pelo SCFV (técnicos e facilitadores inas).	Adequação dos equipamentos para uso diário	----	nov/2017	out/2018

Nº PROC. 28627513
Fls. 232
Rub.

PLANO DE TRABALHO

Nº PROC. 78677513
Fls. 253
Rub.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	19.958,01
TOTAL		19.958,01

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Subtotal				

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	Subtotal				

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	**Especificação**	**Cargo**	**Qtde**	**Salário**	**Valor Total**
	Subtotal				

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	Subtotal				

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.1	PIPOQUEIRA	Unid	1	1.749,25	1.749,25
1.2.	MAQUINA DE ALGODAO DOCE	Unid	1	896,30	896,30
1.3.	PULA PULA DE 4,40M	Unid.	1	1.639,00	1.639,00
1.4.	PULA PULA DE 2,00M	Unid.	1	1.072,66	1.072,66
1.5.	LAVADORA DE PRESSÃO	Unid.	1	831,44	831,44
1.6	KIT SONOLIZAÇÃO	Unid.	1	2.822,47	2.822,47
1.7	MICROONDAS	Unid.	1	362,97	362,97
1.8	MESA DE PING PONG	Unid.	1	588,66	588,66
1.9	MUTIFUNCIONAL OU IMPRESSORA	Unid	1	2.301,30	2.301,30
1.10	SILHOUETTE	Unid	1	2.051,75	2.051,75

PLANO DE TRABALHO

Nº PROC. 78677513
Fls. 214
Rub.

1.11	NOBREAK	Unid	2	283,48	566,97
1.12	MAQUINA FOTOGRAFICA	Unid	1	2.591,30	2.591,30
1.13	HD EXTERNO	Unid	2	261,78	523,57
1.14	NOTEBOOK	Unid	1	1.848,87	1.848,87
1.15	TELEFONE SEM FIO	Unid	1	111,51	111,51
	Subtotal				**19.958,01**

TOTAL GERAL (7.1.1 + 7.1.2 + 7.1.3 + 7.1.4 + 7.1.5)	**19.958,01**

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JUN/2017	JUL/2017	AGO/A2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017
					19.958,01
DEZ/2017	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 10 de julho de 2017.

Williams Siqueira Silva Santos

Assinatura do Representante Legal

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 10 de Agosto de 2017.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo